

Dispõe sobre o período de férias dos profissionais da Rede Municipal de ensino que integra o quadro de pessoal da Secretária Municipal de Educação, exercício 2020/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 049/99 e suas alterações;
CONSIDERANDO a importância de garantir o usufruto das férias regulamentares dos profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino lotados nas Unidades Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que as férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, do profissional da Rede Municipal de Ensino que integra o quadro de pessoal da Secretária Municipal de Educação - SME deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta portaria.

Art. 2º. Nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino as férias serão usufruídas de forma coletiva no período de 28.12.2020 a 26.01.2021, exceto para o Diretor Escolar, o Secretário Escolar e um AAE/Manutenção Infraestrutural/Limpeza escolhido pela equipe Gestora.

§ 1º. Os profissionais efetivos ocupantes do cargo de Apoio Administrativo Educacional na função de Vigilância usufruirão suas férias de modo escalonado durante o ano de 2021.

§ 2º. A equipe gestora de cada Unidade Escolar deverá encaminhar a Coordenadoria de Recursos Humanos/SME a escala de usufruto de férias dos profissionais disposto no *caput*, impreterivelmente até o dia 18.12.2020.

Art. 3º. Os casos omissos deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Recursos Humanos/SME.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças - MT, 26 de outubro de 2020.

Neuzan Pereira Aquino
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 17/SME/2020

Estabelece normas e procedimentos para o cadastramento de solicitação de vagas na Creche I, II e III dos Centros Municipais de Educação para o ano letivo de 2021, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a grande procura por vagas nos Centros Municipais de Educação deste município;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade, transparência e lisura no processo de preenchimento de vagas nas creches I, II e III;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o processo de matrícula, para atender, prioritariamente, as crianças de famílias de Baixa Renda e filhos de mães trabalhadoras e, as que se encontram em vulnerabilidade social;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o período de 07 a 14.12.2020, das 07h30 às 11h e das 13h30 as 17h, para cadastramento de solicitação de vagas nas turmas de Creche I, II e III nos Centros Municipais de Educação Infantil de Barra do Garças, para as seguintes faixas etárias:

Idade exigida (completa até 31 de março de 2021)	Creche
1 ano e seis meses	Creche I
2 anos	Creche II
3 anos	Creche III

Art. 2º. Os pais ou responsáveis deverão procurar uma das creches, conforme idade de seus filhos, para o cadastramento:

CMEI	Bairro	Turmas da Educação Infantil que atende
CMEI Carmina Santis Bosaipo	Anchieta	Creche I, II e III
CMEI Imaculada Conceição	Vila Maria	Creche II e III
CMEI Padre Daniel	Sena Marques	Creche II e III
CMEI Dom Geraldo Fernandes	Jardim das Mangueiras	Creche I, II e III
CMEI Esmeralda Gomes de Carvalho	Vila Santo Antônio	Creche I, II e III
CMEI Brígida da Silva Aguiar	Jardim Araguaia	Creche II e III
CMEI Izaurina Abreu Luz	São Sebastião	Creche II e III
CMEI Maurenice Santos Cordeiro	Jd. Nova Barra	Creche I, II e III
CMEI Dona Delice Farias	São José	Creche III
CMEI Nelmaria da Fonseca Franco	Jardim Palmares	Creche II e III

Parágrafo único. Os Centros Municipais de Educação Infantil deverão divulgar o quantitativo de vagas disponíveis, por etapa, para o ano letivo de 2021;

Art. 3º. No ato do cadastramento, os pais ou responsáveis legais, deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia dos documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável (RG e CPF)
2. Comprovante de residência do pai, da mãe ou do responsável (conta de água, luz ou de telefone);
3. Atestado de trabalho do pai e da mãe ou do responsável
4. Apresentação do NIS (caso possua);
5. Cópia da Certidão de Nascimento da criança;
6. Cópia do CPF da criança (caso possua)
7. Cópia do cartão de vacina atualizado (de acordo com a Lei Estadual nº 10.736, de 09/08/2018);

8. Tipagem Sanguínea (Lei nº 4.067 de 20 de março de 2019);
9. Fotografia 3 x 4, recente;
10. Cópia do cartão do SUS (caso possua)

Art. 4º. Em cada CMEI haverá publicizado o quantitativo de vagas disponíveis para o ano letivo de 2021.

Art. 5º. Após o cadastramento, a equipe gestora da escola juntamente com outros profissionais, se necessário, irão visitar as famílias, conforme endereço informado para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e os que mais necessitam da vaga (vulnerabilidade social, baixa renda);

Art. 6º. A divulgação das matrículas deferidas acontecerá no dia 14.01.2021;

Art. 7º. Os pais ou responsáveis legais deverão comparecer à escola, para efetuar a matrícula no período de 14 a 22.01.2021.

Parágrafo Único. O não comparecimento implicará no cancelamento do cadastramento e o preenchimento da vaga para o próximo da lista;

Art. 8º. Os pais que não conseguirem vaga ficarão na lista de espera.

Art. 9º. Os gestores deverão cumprir rigorosamente os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças - MT, 26 de outubro de 2020.

Neuzan Pereira Aquino
Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/SME/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Processo Seletivo Simplificado** para a realização de contratação temporária para o cargo de Professor nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra do Garças – MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção para contratação temporária de Professores na Rede Pública Municipal de Ensino terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público, suprimindo as aulas em decorrência da ausência de professor efetivo para atender a demanda;

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto na ficha de contagem, anexo III;

1.3. A inscrição será, obrigatoriamente, na habilitação específica de formação do candidato (Licenciatura Plena);

1.4. Antes de se inscrever o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5. A inscrição do candidato não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas para atender às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, que confere ao exercício letivo de 2021.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições/contagem de pontos, serão realizadas nos dias **30.11.2020 a 04.12.2020, das 7h30 às 11h00** e das **13h30 às 17h** em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

1. Devido as medidas sanitárias de prevenção do Coronavírus/Covid-19, caso seja necessário, a escola poderá optar pelo agendamento para contagem de pontos.

2.3. O candidato só poderá se inscrever em apenas uma Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;

2.4. O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos pessoais, certificados e títulos originais com suas respectivas cópias;

2.5. Para a inscrição, no que se refere à **FORMAÇÃO/TITULAÇÃO**, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido computar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

2.6. Após conclusão da contagem de pontos, devidamente assinada pelo candidato e pela Comissão da Escola, não será permitida nenhuma alteração;

2.7. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a SME poderá inativar/anular a inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

3. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/TÍTULOS

3.1. O candidato deverá apresentar a Comissão de Atribuição da escola, os documentos originais e suas respectivas cópias referentes ao Título/Escolaridade e a Formação Continuada, para fins de contagem de pontos, observando:

3.1.1. O Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena com habilitação na Etapa/Modalidade/Área que concorre. Na falta do Diploma, poderá ser apresentado Atestado de Conclusão do Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar, constando a data da colação de grau, observando que o prazo de validade dos Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso;

3.1.2. Cursos Superiores realizados em instituições de ensino fora do território nacional, somente deverão ser aceitos mediante apresentação de documento de revalidação/reconhecimento por universidade brasileira, nos termos do artigo 48, § 2º e 3º da LDB.

3.1.3. Se o candidato concluir o curso de licenciatura Plena até 31.12.2020, e venha colar grau até dia 31 de março do ano letivo 2021, deverá apresentar declaração da instituição e histórico escolar, contendo a data prevista da colação de grau.

3.1.4. Para a comprovação de titulação (Pós-Graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado), somente com a apresentação de Certificado (especialização) e/ou Diploma (mestrado e doutorado), não tendo validade Declarações/Atestados de Conclusão.

3.1.5. Os certificados de formação continuada considerados para contagem de pontos, serão somente os realizados na área da educação e atuação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Programas do MEC/FNDE e Secretarias de Educação), dos últimos 03 anos, com limite de 400 horas. Ressalta-se que, nos casos de apresentação de cursos online (EaD), a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em período compatível com a carga horária do curso e será aceito no máximo 200 horas de certificados de cursos a distância.

3.1.6. As cópias dos documentos de escolaridade/formação deverão ser autenticadas na escola (*VISTO CONFERE COM O ORIGINAL*) pela Comissão de Atribuição, mediante a apresentação do documento original (que deverá ser devolvido ao candidato);

3.2. É de responsabilidade da Comissão de Atribuição da unidade de inscrição, a análise, conferência, atualização dos dados pessoais e validação dos documentos apresentados pelos Candidatos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO/DIVULGAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

4.1. A Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas da Unidade Escolar, encaminhará a Comissão de Atribuição da Secretaria Municipal de Educação, até o dia 15.12.2020: a documentação comprobatória, a relação nominal dos candidatos a contrato temporário de professor e as respectivas fichas de contagem de pontos.

4.2. Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- Maior Titulação;
- Maior pontuação na Formação;
- Idade.

4.3. A Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas da SME, deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Conferir todas as fichas de contagem de pontos realizadas pela escola, bem como toda a documentação comprobatória, a fim de validar e proceder a classificação geral dos candidatos de acordo com os pontos obtidos;

b) Divulgar, por ordem decrescente de classificação, o nome dos professores candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, no dia 26.01.2021;

c) Conduzir o processo de atribuição que acontecerá em sessão pública, no dia 01.02.2021, às 8h;

d) Atribuir o candidato na disciplina de formação, conforme informada no ato da inscrição, observando as regras e a ordem de prioridade descritas na Instrução Normativa;

e) Atribuir, primeiramente, aos professores candidatos a contrato temporário sem vínculos com outra rede, seja público ou privado (apresentar declaração de não vínculo empregatício);

f) Somente após atribuição dos professores sem vínculo e, em ainda restando cargos disponíveis para atribuição, poderá ser atribuído aulas ao profissional com outro vínculo, desde que apresente documento comprobatório que ateste a compatibilidade de horário.

g) Encaminhar os Profissionais da Educação à Unidade Escolar para lotação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1. Os candidatos que atribuírem aulas durante a sessão pública, deverão apresentar, no prazo de 48h, ao Setor de Recursos da SME, a seguinte documentação:

- Documentos pessoais (RG, Título de Eleitor, CPF);
- Documentos de escolaridade;
- Cópia do cartão de PIS/PASEP, em caso de não ser o 1º emprego;
- Estar em dia com o serviço militar, apresentar registro/certificado

(sexo masculino);

e) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, e, em caso de ocupar outro cargo público licitamente acumulável, comprovar o tipo de cargo, a compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação (cópia do contrato, CTPS, Diário Oficial que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Recursos Humanos do órgão;

f) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas funções.

g) 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso, com data de emissão do mês vigente;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca, dos últimos 5 anos.

5.2. A não apresentação dos documentos inviabiliza, de imediato, a efetivação do contrato e desclassifica o candidato, possibilitando Comissão central da SME convocar o próximo candidato inscrito na lista de classificação.

6. DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

a) na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de Comprovação de Títulos;

b) não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

c) quando do retorno do professor efetivo que estiver afastado;

d) Posse de professor concursado, no caso de haver concurso público;

e) apresentar no bimestre 10% ou mais de faltas injustificadas;

f) desempenharem as atribuições inerentes ao respectivo cargo;

g) desempenho das atribuições de forma insatisfatória;

h) prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como as políticas públicas educacionais do município;

i) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

j) que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

k) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;

l) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

m) que mantenha histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças saúdes, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o andamento pedagógico;

n) não apresentar a documentação exigida neste Edital;

o) que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;

p) quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.

6.2. Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à Secretaria Municipal de Educação, da ocorrência das situações que constam no inciso anterior deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O professor, após o processo de atribuição, *deverá* apresentar-se na Unidade Escolar para a qual foi atribuído, **imediatamente**, para efetivação do exercício da função, sob pena das aulas ou função ser atribuídas a outro candidato.

7.2. Fica expressamente proibida a contratação temporária de pessoal para provimento de vagas na Unidade Escolar, pela Gestão Escolar, no decorrer do ano letivo de 2021.

7.3. Em caso de surgirem vagas nas Unidades Escolares, após o início do ano letivo, os gestores deverão informar à Secretaria Municipal de Educação para as providências necessárias.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barra do Garças – MT, 26 de outubro de 2020.

Neuzan Pereira Aquino
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS
PROFESSOR EFETIVO

1. Dados Pessoais			
Nome do servidor (a): _____ Dt. _____		Nasc.: ____/____/____	
CPF: ____/____/____	RG: _____	Exp: _____	UF: ____ Dt. ____
Exp: ____/____/____	End Res.: _____	nº: _____	
Cidade: _____	Residencial: _____	Celular: _____	e-mail: _____
Centro _____	Municipal _____	de _____	Educação _____
2. Situação Funcional			
2.1. Situação Funcional: () Efetivo () Estágio Probatório			
2.2. Jornada semanal de trabalho: () 20h () 30h () 40h			
2.3. Possui outro vínculo empregatício? () Sim () Não Tipo: () Público () Privado			
Jornada de trabalho do outro vínculo ____/horas/semanais			
3. Habilitação			
3.1. Do concurso e/ou enquadramento: _____			
3.2. Possui outra habilitação além da habilitação do concurso/enquadramento? Nova habilitação: _____			
4. Opção de Atribuição			
4.1. Opção de atribuição: () Habilitação concurso/enquadramento () 2ª Habilitação			
4.2. Licenciados em Pedagogia e Normal Superior: ()			
4.3. Licenciados em Área Específica: ()			
4.4. Opção de atribuição por motivo de READAPTAÇÃO (apresentação de laudo de perícia médica atualizado). Obs.: 1 - Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 2 anos atribuirá em apenas uma das funções abaixo conforme Art. 11 da Portaria nº 13/SME/2020. 2 - Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma Unidade Escolar caberá a SME distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as Unidades Escolares do município.			
Atribuição de função: () atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (Professor); () assistência pedagógica aos alunos que estão inseridos no Plano de Ação da escola (Professor); () responsável pelo Laboratório de Informática que a Unidade Escolar dispoe e que esteja funcionando, desde que tenha perfil para exercer a função (Professor/Técnico Administrativo Educacional); () em atividades acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar) e na recepção da Unidade Escolar (Apóio Administrativo Educacional); () auxiliar a Coordenação Pedagógica da escola.			
5. Número de pontos obtidos pelo professor			
CRITÉRIOS		Indicadores	Cômputo
5.1. Da formação/titulação: (Considerar a maior titulação)			
a)	Pós Graduação	Doutorado	8,0 pontos
		Mestrado	6,0 pontos

	Especialização	4,0 pontos		
Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 pontos		
	Licenciatura Curta	2,0 pontos		
Ensino Médio	Magistério	1,0 pontos		

5.2. Assiduidade da Jornada de Trabalho em 2020.

a) Assiduidade de 100% da jornada de trabalho (aulas efetivas e horas atividades) no ano letivo de 2020, considerando as ausências justificadas em Lei complementar 049/99.

	2,0 pontos		
--	------------	--	--

5.3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR

a) Cursos de formação continuada realizados na área de educação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Programas do MEC/FNDE e Secretarias de Educação), que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais. Certificados válidos apenas dos últimos 03 anos, com limite de 400 horas, que corresponde a 05 pontos. Obs.: Cursos Ead no máximo 200 horas

	0,5 ponto para cada 40 horas		
--	------------------------------	--	--

b) Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição de Ensino promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 1,0 pontos, considerar apenas dos últimos três anos.

	0,25 ponto para cada certificado		
--	----------------------------------	--	--

c) Artigo publicado e/ou livro (devidamente comprovado, com n° do ISSN, ISBN ou DOI, com limite máximo de 1,0 ponto).

	0,25 ponto para cada artigo		
--	-----------------------------	--	--

6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

Assinatura do Professor (a): _____

Responsável pela contagem de pontos na escola (Assinar por extenso): _____

Barra do Garças – MT, ____ de novembro de 2020.

ANEXO II
FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS
ASSISTENTE PEDAGÓGICO CONCURSADO

1. Dados Pessoais

Nome do servidor (a): _____ Dt. Nasc.: ____/____/____

CPF: ____/____/____ RG: ____ Exp: ____ UF: ____ Dt. Exp: ____/____/____

End Res.: _____ nº: _____

Cidade: _____

Tel. Residencial: _____ Celular: _____ e-mail _____

Centro Municipal de Educação _____

2. Situação funcional

2.1. Situação Funcional: () Efetivo () Estágio Probatório

2.2. Jornada semanal de trabalho: () 30h

3. Número de pontos obtidos

CRITÉRIOS	Indicadores	Cômputo	Pontos
3.1. Da formação/titulação: (Considerar a maior titulação)			
a)	Pós Graduação	Doutorado	8,0 pontos
		Mestrado	6,0 pontos
		Especialização	4,0 pontos
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 pontos

3.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR

a) Cursos de formação continuada realizados na área de educação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Programas do MEC/FNDE e Secretarias de Educação), que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais. Certificados válidos apenas dos últimos 03 anos, com limite de 400 horas, que corresponde a 05 pontos. Obs.: Cursos Ead no máximo 200 horas

	0,5 ponto para cada 40 horas		
--	------------------------------	--	--

b) Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 1,0 pontos, considerar apenas dos últimos três anos.

	0,25 ponto para cada certificado		
--	----------------------------------	--	--

4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

Assinatura do Assistente Pedagógico: _____

Responsável pela contagem de pontos na escola (Assinar por extenso): _____

Barra do Garças – MT, ____ de novembro de 2020.

ANEXO III
FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS
PROFESSOR/CONTRATO TEMPORÁRIO

1. DADOS PESSOAIS

Nome do servidor (a): _____ Dt. Nasc.: ____/____/____

CPF: ____/____/____ RG: ____ Exp: ____ UF: ____ Dt. Exp: ____/____/____

End Res.: _____ nº: _____

Cidade: _____

Tel. Residencial: _____ Celular: _____ e-mail _____

Centro Municipal de Educação _____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? () SIM () NÃO

2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo:

TIPO: () Público () Privado Jornada de trabalho do outro vínculo: _____ horas/semanais

3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO

Habilitação: _____

4. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO

4.1. Licenciados em Pedagogia ou Normal Superior ()

4.2. Licenciados em Área Específica: 6º ao 9º ano ()

5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS – CRITÉRIOS

	Indicadores	Computo	Pontos
5.1. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: (Considerar a maior titulação)			
a)	Pós-Graduação	Doutorado	8,0 pontos
		Mestrado	6,0 pontos
		Especialização	4,0 pontos
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 pontos

5.2. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR

a) Cursos de formação continuada realizados na área de educação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Programas do MEC/FNDE e Secretarias de Educação), que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais. Certificados válidos apenas dos últimos 03 anos, com limite de 400 horas, que corresponde a 05 pontos. Obs.: Cursos Ead no máximo 200 horas

	0,5 ponto para cada 40 horas		
--	------------------------------	--	--

b) Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 1,0 pontos, considerar apenas dos últimos três anos.

	0,25 ponto para cada certificado		
--	----------------------------------	--	--

6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL

Assinatura do Professor (a): _____

Responsável pela contagem de pontos na escola (Assinar por extenso): _____

Barra do Garças – MT, ____ de novembro de 2020.

ANEXO IV
QUANTITATIVO DE CARGOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Ord.	Nº alunos	TAE Administrativo	TAE Secretário	Total
01	Até 300	-----	01	01
02	A partir de 301	01	01	02

QUANTITATIVOS DE AAE
NUTRIÇÃO ESCOLAR MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Ord.	Nº de alunos	Quantitativo Nutrição Escolar	Quantitativo Infraestrutura
------	--------------	-------------------------------	-----------------------------

01	Até 200 alunos	01	01
02	De 201 a 500 alunos	02	02
03	Mais de 500 alunos	03	03

ANEXO V

TABELA SEMANAL DE HORÁRIO DOS VIGIAS

Vigias	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB DIA	SÁB NOITE	DOM DIA	DOM NOITE
A	A			A			A		
B		B			B			B	
C			C			C			C

Carga horária semanal: 40h. Carga horária mensal: 180h

ANEXO VI

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA

DE TRABALHO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EFETIVO

1. Dados Pessoais

Nome do servidor (a): _____ Dt. _____
 Nasc.: ____/____/____
 CPF: ____-____-____ RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt. _____
 Exp: ____/____/____
 End Res.: _____ nº: _____
 Cidade: _____
 Tel. Residencial: _____ Celular: _____ e-mail _____
 Centro Municipal de Educação

2. Situação funcional

2.1. Situação Funcional: () Efetivo () Estágio Probatório
 2.2. Jornada semanal de trabalho: () 40hs

3. Habilitação

3.1. Do concurso e/ou enquadramento: _____
 3.2. Possui outra habilitação além da habilitação do concurso/enquadramento?
 Nova habilitação: _____

4. Opção para função que concorre: (assinalar apenas uma opção)

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

() Secretaria Escolar () Laboratório de Informática Educativa

4.1. Opção de atribuição por motivo de READAPTAÇÃO (apresentação de laudo de perícia médica atualizado)

Atribuição de função:
 () exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática, que a Unidade Escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional);

5. Número de pontos obtidos pelo Servidor

5.1. DA FORMAÇÃO – TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuá-lo

CRITÉRIOS	Indicadores	Cômputo	Pontos
Pós- Graduação	Especialização	5,0 pontos	
Ensino Superior	Lic. Plena – Bacharel- Tecnólogo	3,0 pontos	
Ensino Médio	Propedêutico – Magistério	1,5 pontos	

5.2. DA FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Cursos de formação continuada realizados na área de educação e atuação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos (emitido por Instituição devidamente credenciada pelo órgão competente).

0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas

5.3. Assiduidade de 100% no ano letivo de 2020 (Considerando as ausências justificadas em Lei complementar 049/99)

Assiduidade de 100% da jornada de trabalho – jornada integral conforme sua atribuição.	2,0 pontos		
Por participação em, no mínimo, 90% das reuniões e atividades pedagógicas/administrativas desenvolvidas pela Unidade Escolar em 2020.	2,5 pontos		

6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

Assinatura do Servidor (a): _____
 Responsável pela contagem de pontos na escola (Assinar por extenso): _____

Barra do Garças – MT, ____ de dezembro de 2020.

ANEXO VII
 FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EFETIVO

1. Dados Pessoais

Nome do servidor (a): _____ Dt. _____
 Nasc.: ____/____/____
 CPF: ____-____-____ RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt. _____
 Exp: ____/____/____
 End Res.: _____ nº: _____
 Cidade: _____
 Tel. Residencial: _____ Celular: _____ e-mail _____
 Centro Municipal de Educação

2. Situação funcional

2.1. Situação Funcional: () Efetivo () Estágio Probatório
 2.2. Jornada semanal de trabalho: () 40hs

3. Habilitação

3.1 Do concurso e/ou enquadramento: _____
 3.2 Possui outra habilitação além da habilitação do concurso/enquadramento?
 Nova habilitação: _____

4. Opção para função que concorre (De acordo com o concurso público)

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

() Man/Infraestrutura/Limpeza () Nutrição Escolar () Vigia

4.1. Opção de atribuição por motivo de READAPTAÇÃO (apresentação de laudo de perícia médica atualizado):

Atribuição de função:
 () em atividades acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar);
 () recepção da Unidade Escolar (portão);
 () Acompanhamento de alunos inclusos na sala de aula.

5. Número de pontos obtidos pelo Servidor

5.1. DA FORMAÇÃO – TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuá-lo

CRITÉRIOS	Indicadores	Cômputo	Pontos
Pós- Graduação	Especialização	5,0	
Ensino Superior	Lic. Plena – Bacharel- Tecnólogo	4,0	
Ensino médio	Propedêutico	3,0	
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - completo	1,0	

5.2. DA FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Cursos de formação continuada realizados na área de educação e atuação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos (emitido por Instituição devidamente credenciada pelo órgão competente).

0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas

5.3. Assiduidade de 100% no ano letivo de 2020 (Considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 049/99)

Assiduidade de 100% da jornada de trabalho – jornada integral conforme sua atribuição.	2,0 pontos		
Por participação em, no mínimo, 90% das reuniões e atividades pedagógicas/administrativas desenvolvidas pela Unidade Escolar em 2020.	2,5 pontos		

6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

Assinatura do Servidor (a): _____

Responsável pela contagem de pontos na escola (Assinar por extenso): _____

Barra do Garças – MT, ____ de dezembro de 2020.

ANEXO VIII
 RELAÇÃO NOMINAL DA PONTUAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Opção de Atribuição: **PEDAGOGIA** ou **NORMAL SUPERIOR**

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	DATA NASCIMENTO (dia/mês/ano)	PONTUAÇÃO DE OBtida

